

REPORTS OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION



The American Medical Association is a non-profit corporation organized for the purpose of promoting the science and art of medicine, and the health of the people of the United States. It is composed of all duly qualified physicians and surgeons who are members of the Association.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

REPORTS OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION



The American Medical Association is a non-profit corporation organized for the purpose of promoting the science and art of medicine, and the health of the people of the United States. It is composed of all duly qualified physicians and surgeons who are members of the Association.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

The Association is organized into a hierarchy of local, state, and national societies. The local societies are the primary units of the Association, and they are organized in each city and town. The state societies are organized in each state, and the national society is the American Medical Association itself.

Id:167C383D18799D91



Estado do Piauí
Câmara Municipal da Lagoa de São Francisco
Praça Antonio Costa do Nascimento 44 Centro
CEP: 64258-000 CNPJ: 01.658.619/0001-50
Lagoa de São Francisco - PI

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO FM CIDADE LIVRE DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - 'CIDADE LIVRE FM 104,9 Mhz', PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DA SESSÃO DO PODER LEGISLATIVO.

Pelo presente Termo de Contrato, o **PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ n. 01.658.619/0001-50, com sede na Rua Antônio Luis, - Centro - Lagoa de São Francisco, PI - CEP: 64258-000, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, Cludine Lima Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 018.912.669-85, residente e domiciliado na mesma urbe, daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO FM CIDADE LIVRE DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - 'CIDADE LIVRE FM 104,9 Mhz'**, CNPJ 06.049.591/0001-78, com endereço na rua Tertuliano Brandão Filho S/N, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Henrique Nascimento, R.G 355 E CPF: 056.717.397-84, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a transmissão de todas as sessões realizadas pelo Legislativo de Lagoa de São Francisco - PI, sejam as Ordinárias, as Extraordinárias, Solenes e outras, cuja transmissão deverá ser às segundas-feiras, a partir das 19 horas, no caso das Ordinárias ou nas datas e horários marcados para outros casos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO

A Contratada assume de forma integral a responsabilidade para que seja efetuada as transmissões das sessões do Poder Legislativo de Lagoa de São Francisco -PI, devendo a Contratada disponibilizar os meios, equipamentos e recursos necessários para a boa qualidade e fácil audição das reuniões, objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços dos quais é objeto o presente CONTRATO a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela Contratante, sem a necessidade de comunicar previamente a Contratada, com as consequências na Lei Federal n° 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS TRIBUTOS

A Contratada responderá pelos tributos federais, estaduais ou municipais que incidirem sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

A presente contratação teve a licitação dispensada, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II - PI, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2023.

Cludine Lima Ferreira
Cludine Lima Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Lagoa de São Francisco - Piauí

Dirceu Henrique Nascimento
Dirceu Henrique Nascimento
Rádio 'CIDADE LIVRE FM 104,9 Mhz'

Testemunhas:

Rosa Helena Gonçalves de Mesquita Pereira
CPF 982 923 963-87

Denilson de Sousa Pereira
CPF: 069.029.843-95

Id:0CC551F289B39D67



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO CONTRATO: 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica, art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei n° 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, III e VI da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil reais)

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 17 de janeiro de 2023.

Id:01AB262F9D639D8F



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO CONTRATO: 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: A L ALVES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria licitatória, art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei n° 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, III e VI da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 17 de janeiro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

do Poder Judiciário da Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº 100.000.000.000.000

Autos de Ação de Mandado de Habeas Corpus

Interposto por: [illegible]

em face de: [illegible]

Por meio do presente, vem a parte interessada

requerer a Vossa Senhoria

seja feita a concessão do referido Mandado de Habeas Corpus

em razão de



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2023.

Daniel Joaquim da Silva
DANIEL JOAQUIM DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Jonelito Lacerda
JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Leuzinete Helenita Rebelo Alves CPF 903.458.753-72
Neiva Maria Ribeiro Dias CPF 579.165.603-30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Assunto: ...
Data: ...

RESOLUÇÃO Nº 1.000, DE 1955

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as normas para a ...

Art. 2º - A ...

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1.000, DE 1955

1. O ...

ANEXO B RESOLUÇÃO Nº 1.000, DE 1955

1. O ...

ANEXO C RESOLUÇÃO Nº 1.000, DE 1955

1. O ...

ANEXO D RESOLUÇÃO Nº 1.000, DE 1955

1. O ...



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;

b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

c) supervisionar a execução do Contrato;

d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

e) Custear o despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

d) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

f) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.35

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71

CONTRATO N.º 001/2023
PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
(PI) E A EMPRESA JONELITO LACERDA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Avenida Vinte Nove de Abril, nº 29, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Ex. Sr. Presidente Daniel Joaquim da Silva inscrito no CPF nº 839.356.653-34

CONTRATADO: JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.420.472/0001-18, localizada na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, no 864, Centro São João do Piauí – PI, que presta serviço nesse segmento.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **12 (doze)** parcelas, de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) sendo a primeira no ato de assinatura do contrato e as demais mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência 17/01/2023 a 31/12/2023, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

AVENIDA 29 DE ABRIL, 29 – CENTRO – LAGOA DO BARRO – PI- FONE: (89) 3498.0019
ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
camaramunicipalldb@gmail.com